



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JULIERME SENA - PROS

PROJETO DE LEI N° 0104/2021

**CRIA O PROGRAMA PRAIA PARA TODOS NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Cria o Programa Praia para todos no Município de Fortaleza.

Art. 2º O Programa tem de por fim a disponibilização progressiva de equipamentos e tecnologias nas praias e lagos urbanos do Município de Fortaleza para que pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida desfrute da praia e do banho de lago com segurança e dignidade.

Art. 3º As praias e os lagos urbanos deverão dispor de equipamentos públicos adaptados para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para o fim do disposto nesta Lei.

Art. 4º As medidas de acessibilidade, além das normas técnicas e da legislação vigente, obedecerão a critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência nº 9.740, de 25 de fevereiro de 2011, complementados pela Coordenadoria Especial de Participação Social e Secretaria do Esporte e Lazer.

Art. 5º Para a efetivação do Programa instituído por esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

17 DE 02 DE 2021.

Julierme Sena
1º Secretário - Vereador

*17 FEB 2021
10:00
Julierme*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JULIERME SENA - PROS**

JUSTIFICATIVA:

0104/2021

O principal intuito da proposição é assegurar a acessibilidade de todos aos equipamentos públicos, bem como, o aperfeiçoamento desses equipamentos, para que tenham plena estrutura de receber todas as pessoas, para praticar esporte, conversar e demais atividades lúdicas, inclusive e principalmente, para as pessoas com pessoas com mobilidade.

Se as pessoas que têm todos os membros e mobilidade plena e integrais têm a necessidade de poder se deslocar para equipamentos de laser e esportivos, as pessoas com mobilidade que têm extrema dificuldade, para estudar, para prática esportiva, no trabalho e demais afazeres, precisam ter esse olhar diferenciado por parte do Poder Público.

Enfim, em face do exposto, é socialmente relevante a presente propositura, razão por que este projeto merece ser aprovado nesta Casa.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE ____ DE 2021.**


Julierme Sena
1º Secretário - Vereador